



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA
PARA: Gabinete da Câmara municipal de Vereadores

Senhor presidente,

Solicitamos de Vossa Excelência, que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a **contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Propostas de Preços em **ANEXO**.

Feira Nova do Maranhão – MA, 05 de março de 2025.

Atenciosamente,

VALDISA DA SILVA SOUSA
portaria N° 002/2025
Secretária Da Câmara
Municipal De Feira Nova Do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em assessoria de gestão de pessoas, focada em recursos humanos e folha de pagamento para o setor público, pode ser justificada com base em diversos fatores estratégicos e operacionais, especialmente devido às particularidades da administração pública.

A gestão de pessoas no setor público exige conhecimento detalhado e constante atualização quanto às leis, decretos e regulamentações específicas, como o regime estatutário, previdenciário, além de normas de prestação de contas.

Em um contexto de restrições orçamentárias, a contratação de uma empresa de assessoria pode resultar em economia de recursos ao reduzir custos com o retrabalho e ineficiências administrativas. tendo em vista não haver profissional que tenha tal conhecimento no quando de funcionário da Câmara.

A contratação de uma assessoria para gestão de pessoas e folha de pagamento no serviço público, portanto, representa uma medida estratégica para garantir conformidade, transparência e eficiência, além de promover o desenvolvimento de servidores e modernizar a administração pública, sempre em benefício da sociedade.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT
1	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado dourado, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	UND	10
2	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 100x70 cm.	UND	1



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3	Quadros de Homagem individuais, em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	UND	10
4	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	UND	1
5	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	UND	9
6	Carteira Funcional oficial Poder Legislativo porta cédulas em couro Legítimo, com brasões dentro e fora e tag de função.	UND	1

1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

- 3.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20. Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. São obrigações do Contratante:
- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:
- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
 - b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento;

IV. o atraso injustificado na entrega do bem;

V. a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

Feira Nova do Maranhão – MA, 03 de março de 2025.

VALDISA DA SILVA SOUSA
portaria Nº 002/2025
Secretária Da Câmara
Municipal De Feira Nova Do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada para locação de veículo do tipo caminhonete, sem motorista, para o gabinete do presidente da câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

VALDISA DA SILVA SOUSA
portaria Nº 002/2025
Secretária Da Câmara
Municipal De Feira Nova Do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **IMPRESSIONANTE DIGITAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.616.268/0001-15**, localizada na Praça Central, SN - Centro - CEP: 65995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA; **43.530.282 CLAUDIO HENRIQUE BEZERRA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ sob o nº **43.530.282/0001-41**, localizada na Q PARQUE PIAUI, nº18, QUADRA 58, CASA 18, PARQUE PIAUI, CEP: 64.025-260, Piauí – PI e a empresa **THIAGO MARTINS COSTA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **37.220.510/0001-84**, localizada na Rua Itamaraty, nº 413, Loteamento Maracanã, Araguaína – TO, CEP. 77825-432.

Feira Nova do Maranhão – MA, 07 de março de 2025

Junielson do Nascimento Silva
JUNIELSON DO NASCIMENTO SILVA
Portaria Nº 005/2025
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MAPA DE APURAÇÃO

IMPRESSONANTE
DIGITAL LTDA

43.530.282 CLAUDIO
HENRIQUE BEZERRA
SILVA RODRIGUES

THIAGO MARTINS
COSTA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT	V.UNIT 01	V.UNIT 02	V.UNIT 03
1	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado dourado, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	UND	10	Valor Unit.: R\$ 420,00 Valor Total: R\$ 4.200,00	Valor Unit.: R\$ 398,00 Valor Total: R\$ 3.980,00	Valor Unit.: R\$ 360,00 Valor Total: R\$ 3.600,00
2	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 100x70 cm.	UND	1	Valor Unit.: R\$ 2.800,00 Valor Total: R\$ 2.800,00	Valor Unit.: R\$ 2.500,00 Valor Total: R\$ 2.500,00	Valor Unit.: R\$ 2.340,00 Valor Total: R\$ 2.340,00
3	Quadros de Homengem individuais, em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	UND	10	Valor Unit.: R\$ 450,00 Valor Total: R\$ 4.200,00	Valor Unit.: R\$ 400,00 Valor Total: R\$ 4.000,00	Valor Unit.: R\$ 390,00 Valor Total: R\$ 3.900,00





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	UND	1	Valor Unit.: R\$ 1.000,00 Valor Total: R\$ 1.000,00	Valor Unit.: R\$ 900,00 Valor Total: R\$ 900,00	Valor Unit.: R\$ 820,00 Valor Total: R\$ 820,00
5	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	UND	9	Valor Unit.: R\$ 300,00 Valor Total: R\$ 2.700,00	Valor Unit.: R\$ 298,00 Valor Total: R\$ 2.682,00	Valor Unit.: R\$ 240,00 Valor Total: R\$ 2.160,00
6	Carteira Funcional oficial Poder Legislativo porta cédulas em couro Legítimo, com brasões dentro e fora e tag de função.	UND	1	Valor Unit.: R\$ 275,00 Valor Total: R\$ 275,00	Valor Unit.: R\$ 280,00 Valor Total: R\$ 280,00	Valor Unit.: R\$ 250,00 Valor Total: R\$ 250,00
VALOR GLOBAL				Valor Total: R\$ 15.475,00	Valor Total: R\$ 14.342,00	Valor Total: R\$ 7.610,00

Junielson do Nascimento Silva
JUNIELSON DO NASCIMENTO SILVA

Portaria Nº 005/2025
Agente de Contratação



ORÇAMENTO

Proposta que fez, CH IMPRIME: Empresa estabelecida nesta capital, para fornecimento de serviços de Comunicação Visual à Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA. Conforme discriminação abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado dourado, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
02	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 100x70 cm.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
03	Quadros de Homagem individuais, em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
04	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00



Banners - Adesivos - Lonas - Fachadas - Panfletos
Cartões de Visita - Letreiros - Totens

Parque Piauí Q. 74 C. 09 - Teresina PI / CEP 64025-260
CNPJ - 43.530.282/0001-41

claudiohenriquevisuais@gmail.com
86 98827-4645
(Cláudio Henrique)



ORÇAMENTO

Proposta que fez, CH IMPRIME: Empresa estabelecida nesta capital, para fornecimento de serviços de Comunicação Visual à Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA. Conforme discriminação abaixo:

Item	Discriminação	Qtde	Valor unitário	Valor Total
05	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	09	R\$ 298,00	R\$ 2.682,00
06	Carteira Funcional oficial Poder Legislativo porta cédulas em couro Legítimo, com brasões dentro e fora e tag de função.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
Valor Total			R\$ 14.342,00	

Validade da Proposta: **90 dias**
Prazo de Entrega: **Em ate 8 dias úteis**
Condições de Pagamento: **A combinar**
Teresina - PI - 06 de março de 2025.



43.530.282/0001-41

CLAUDIO HENRIQUE BEZERRA SILVA RODRIGUES
Quadra Parque Piaui, Qd 74; Cs 09
Parque Piaui - CEP 64025-260
Teresina - PI

CLÁUDIO HENRIQUE - GERENTE

Impressionante!

IMPRESSÃO DIGITAL UV E LASER.

(91) 2122-3642

(91) 99177-4912



CNPJ: 444404320001-99

Proposta que fez, **IMPRESSONANTE**: Empresa estabelecida em Castanhal - PA para fornecimento de material de comunicação visual à: **Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ: 01.616.268/0001-15, situada na Praça Central, SN - Centro - CEP: 65995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	un	10	<i>Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado dourado, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.</i>	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
02	un	01	<i>Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 100x70 cm.</i>	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
03	un	10	<i>Quadros de Homagem individuais, em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.</i>	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
04	un	01	<i>Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.</i>	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Impressionante!

IMPRESSÃO DIGITAL UV E LASER.

(91) 2122-3646

(91) 99177-4952



CNPJ: 444404320001-99

Proposta que fez, **IMPRESSIONANTE**: Empresa estabelecida em Castanhal - PA para fornecimento de material de comunicação visual à: **Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ: 01.616.268/0001-15, situada na Praça Central, SN - Centro - CEP: 65995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme discriminação abaixo:

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	un	09	<i>Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.</i>	<i>R\$ 300,00</i>	<i>R\$ 2.700,00</i>
06	un	01	<i>Carteira Funcional oficial Poder Legislativo porta cédulas em couro Legítimo, com brasões dentro e fora e tag de função.</i>	<i>R\$ 275,00</i>	<i>R\$ 275,00</i>
<i>Valor Total dos itens</i>					<i>R\$ 15.475,00</i>

Castanhal - PA, 07 de março de 2025.

Procedência do Material: **Nacional**
Validade da Proposta: **90 dias**
Prazo de entrega: **60 dias**
Condição de Pagamento: **A combinar**
Local de Entrega: **A combinar**

44.440.432/0001-99
IMPRESSIONANTE DIGITAL LTDA
R Comandante Francisco de Assis
lanetama - CEP 68.745-685
Castanhal - PA

IMPRESSIONANTE DIGITAL LTDA
CNPJ: 44.440.432/0001-99



- LETRAS
- FACHADAS
- CARTEIRAS FUNCIONAIS
- PLACAS
- QUADROS



THIAGO MARTINS COSTA - ME

CNPJ: 37.220.510/0001-84

Rua Itamaraty, 413 — Loteamento Maracanã — Araguaína — TO — CEP. 77825-432

TELEFONE: (63) 99263-3958 - EMAIL: thiagokosta7@gmail.com

Araguaína — TO, 06 de março de 2025.

Proposta de preços à Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.

Item	Unid	Qtde	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	un	10	Kit carteira de couro oficial Poder Legislativo, com chaveiro em couro e metal estampado, broche Câmara Municipal em metal estampado dourado, e adesivo p/ identificação de veículo para pára-brisa.	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
02	un	01	Galeria Legislativa em vidro temperado 8 mm com impressão digital transparente e prolongadores em inox para fixação em parede, tamanho 100x70 cm.	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
03	un	10	Quadros de Homengem individuais, em plotter de impressão digital, emoldurados com moldura de madeira ecológica 4 cm de espessura cor preta, com vidros e fotos, tamanho 30x40 cm.	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
04	un	01	Quadro de gabinete em vidro temperado 8 mm com furos, plotter de impressão digital transparente e plotter de fundo branco, tamanho 60x40 cm, incluso prolongadores inox 19x25mm.	R\$ 820,00	R\$ 820,00
05	un	09	Prismas de mesa duas faces, confeccionada em Acrílico transparente e PVC com impressão digital em formato V, tamanho 30 x 10 cm.	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00

Rei dos Quadros

- LETRAS
- FACHADAS
- CARTEIRAS FUNCIONAIS
- PLACAS
- QUADROS



THIAGO MARTINS COSTA - ME

CNPJ: 37.220.510/0001-84

Rua Itamaraty, 413 — Loteamento Maracanã — Araguaína — TO — CEP. 77825-432

TELEFONE: (63) 99263-3958 - EMAIL: thiagokosta7@gmail.com

Araguaína — TO, 12 de março de 2025.

Proposta de preços à Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA.

Item	Unid	Qtde	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
06	un	01	Carteira Funcional oficial Poder Legislativo porta cédulas em couro Legítimo, com brasões dentro e fora e tag de função.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Valor Total dos Itens:					R\$ 7.610,00

37.220.510/0001-84

THIAGO MARTINS COSTA 05450335199

Rua Itamaraty, 413

Lot. Maracanã - CEP 77825-432

Araguaína - TO

Thiago Martins Costa

THIAGO MARTINS COSTA - ME

REI DOS QUADROS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Feira Nova do Maranhão - MA, 07 de março de 2025.

À Empresa,

THIAGO MARTINS COSTA - ME

CNPJ nº 37.220.510/0001-84

Endereço: Rua Itamaraty, nº 413, Loteamento Maracanã, Araguaína – TO, CEP. 77825-432.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, **SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

- 1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;
- 1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,
- 1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,
- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,
- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

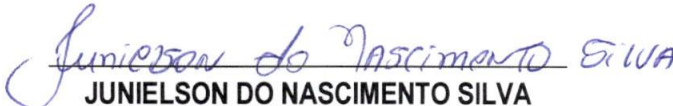
1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:

1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.

1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.

1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,


JUNIELSON DO NASCIMENTO SILVA

Portaria Nº 005/2025
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO MARTINS COSTA
CNPJ: 37.220.510/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:28 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **0EFD.72AF.A4F7.FAA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 377356

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 300716 - THIAGO MARTINS COSTA

CPF/CNPJ: 37.220.510/0001-84

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: BELA VISTA BELA VISTA Nº 673 CASA 04, BAIRRO SAO JOAO, SAO JOAO, ARAGUAINA / TO, CEP 77807040

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Finalidade: .

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 14 de Abril de 2025 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025 às 09:10:27

Código de Validação: 12004377356

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO MARTINS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.220.510/0001-84
Certidão n°: 69609313/2024
Expedição: 11/10/2024, às 08:06:29
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO MARTINS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.220.510/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Página



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.220.510/0001-84
Razão Social: THIAGO MARTINS COSTA 05450335199
Endereço: R ITAMARATY 413 / LOTEAMENTO MARACANA / ARAGUAINA / TO / 77825-432

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513585493389404

Informação obtida em 07/03/2025 01:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**Nome Empresarial: THIAGO MARTINS COSTA 05450335199**

THIAGO MARTINS COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Araguaina, estado do Tocantins em 18/08/1995, Portador da cédula de Identidade 1191.411 SSP/TO, emitido em 12/02/2020, CPF 054.503.351-99, filho de Solinan Kelson Gonçalves Costa e Jeane Martins do Nascimento Costa, residente e domiciliado na Rua a Bela Vista 673, casa 04, São João, CEP 77825432, Araguaina/TO, é empresário **THIAGO MARTINS COSTA 05450335199**, com sede na Rua Itamaraty 413, Loteamento Maracanã, CEP 77825.432 Araguaina/To, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE 17801200941 em 25/05/2020 e no CNPJ sob o numero 37.220.510/0001-84 resolve proceder as seguintes alterações conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual terá como nome empresarial **THIAGO MARTINS COSTA**, tendo como nome de fantasia **REI DOS QUADROS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto, exercício das seguintes atividades econômicas:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Desing de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio vrejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será (ão) exercia(s) a (s) atividades de:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Desing de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio vrejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica.



E exercerá as seguintes atividades:

- 7410-2/03 - Design de produto
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, Louça, Vidro e cristal
- 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLAUSULA TERCEIRA: O empresario individual terá sua sede no seguinte endereço:
Rua Bela Vista, 673, casa 04, Bairro São João, CEP 77807040, Araguaina/TO.

**CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL
THIAGO MARTINS COSTA**

THIAGO MARTINS COSTA, brasileiro, solteiro, empresario, nascido em Araguaina, estado do Tocantins em 18/08/1995, Portador da cédula de Identidade 1191.411 SSP/TO, emitido em 12/02/2020, CPF 054.503.351-99, filho de Solinan Kelson Gonçalves Costa e Jeane Martins do Nascimento Costa, residente e domiciliado na Rua Bela Vista 673, casa 04, São João, CEP 77825432, Araguaina/TO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresario individual terá como nome empresarial **THIAGO MARTINS COSTA**, tendo como nome de fantasia **REI DOS QUADROS**.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O empresario individual tem sua sede no seguinte endereço:
Rua Bela Vista, 673, casa 04, Bairro São João, CEP 77807040, Araguaina/TO.

CLÁUSULA QUARTA- O início das atividades foi 25/05/2020, e terá tempo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto, exercício das seguintes atividades econômicas:

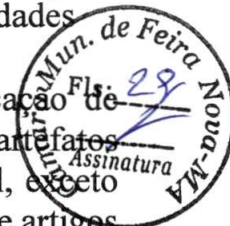
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Design de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será (ão) exercia(s) a (s) atividades de:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material Produção de artefatos estampados de metal Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos Comércio varejista de vidros Design de Produtos Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria Comercio varejista de tintas e materiais de pinturas Comercio varejista de ferragens e ferramentas Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comercio varejista de suveniers Confecção de roupas profissionais Fabricação de artefatos de couro Fabricação de artefatos de madeira Decoração, Lapidação, gravação em ceramica.

E exercerá as seguintes atividades:

- 7410-2/03 - Design de produto
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1521-1/00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
- 1529-7/00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
- 1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 2399-1/01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suveniers, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente





CLÁUSULA SEXTA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, se assim desejar.

CLAUSULA SETIMA – Empresário declara que as atividades se enquadra em Microempresa-Me, nos termos da Lei Complementar N 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadraem qualquer das hipótese de exclusão relacionadas no § 4 do ar. 3 da mencionada lei (art. 3, I, LC123/2006).

CLÁUSULA OITAVA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim firmado, assino o presente instrumento.

Araguaína/TO – TO, 22 de março de 2024.

Thiago Martins Costa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THIAGO MARTINS COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05450335199	THIAGO MARTINS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 12:20 SOB N° 20240199979.
PROTOCOLO: 240199979 DE 19/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405606799. CNPJ DA SEDE: 37220510000184.
NIRE: 17801200941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2024.
THIAGO MARTINS COSTA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de direito e para comprovação de fornecimento, que a empresa REI DOS QUADROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.510/0001-84, estabelecida na RUA ITAMARATY, nº 413, LOTEAMENTO MARACANÃ, CEP: 77.825-432, na cidade de ARAGUAÍNA, Estado de TOCANTINS, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) THIAGO MARTINS COSTA, portador da cédula de identidade nº 1191411 SSP/TO e CPF nº 054.503.351-99, forneceu para CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, CNPJ nº 22.953.707/0001-55, os seguintes produtos: LETRAS METÁLICAS DA FACHADA DA CÂMARA e as PLACAS DE VIDRO COM OS NOMES DOS VEREADORES.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dom Eliseu/PA, em 27 de junho de 2024.

Lindalva Ribeiro Gomes
Secretária Legislativo

CNPJ: 22.953.707/0001-55



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6430946



Validador

31727558176959973185483280007777



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 37.220.510/0001-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 24 de Fevereiro de 2025 - 19h 01m 51s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA
A Secretária da Câmara Municipal de Vereadores

Atendendo a SOLICITAÇÃO da Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA, **AUTORIZO** que se inicie o Processo Administrativo, e assim colham-se as informações necessárias, tais como, o posicionamento do Setor Contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários e financeiros e, havendo a viabilidade indicada, inclusive, providencie-se o PARECER da Assessoria Jurídica para **contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 10 de março de 2025.

Francisco da Conceição Silva

FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Feira Nova do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com a Lei da 14.133/2021, resolve autuar sob o nº 016/2025 o competente processo administrativo, processo de **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão -MA, 11 de março de 2025.

Junielson do Nascimento Silva
JUNIELSON DO NASCIMENTO SILVA

Agente de Contratação
Portaria Nº 005-2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, apedido do presidente da câmara, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão dispõe de dotação e recursos orçamentários objetivando **contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

Junielson do Nascimento Silva
JUNIELSON DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, apedido do presidente da câmara, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão dispõe de dotação e recursos orçamentários objetivando **contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 13 de março de 2025.

Atenciosamente,

Junielson do Nascimento Silva
JUNIELSON DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação
Portaria N° 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Processo Administrativo nº 016/2025
Dispensa de Licitação nº 009/2025

PARECER CONTÁBIL

Por observância ao contido no solicitado pela Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA, referente ao Processo Administrativo nº 016/2025, com o objeto de **contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, através de levantamentos de dados e mapeamentos para implementação de novos processos de rotinas internas e institucionais, bem como capacitação e treinamento de corpo técnico do Legislativo Municipal, cumpre-me informar que está previsto recursos na Dotação Orçamentária através Lei Orçamentária vigente, que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, conforme a seguir:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA

Ação: 01.031.0001.2001.0000 - MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Naturezas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Feira Nova do Maranhão – MA, 14 de março de 2025.

Atenciosamente,

FERNANDA FONTES DA SILVA LIMA
CONTADORA CRC 012400/O-0 – MA
PORTARIA N 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Processo Administrativo nº 016/2025
Dispensa de Licitação nº 009/2025

PARECER TÉCNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de requisição da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão, para contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, através de levantamentos de dados e mapeamentos para implementação de novos processos de rotinas internas e institucionais, bem como capacitação e treinamento de corpo técnico do Legislativo Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo solicitação e autorização do presidente.

Conforme relata o tesoureiro da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, a aquisição faz a gestão ter eficiência da folha de pagamentos e é fundamental para garantir o cumprimento das obrigações legais e trabalhistas, bem como para garantir a transparência e a confiabilidade na administração dos recursos públicos.

De acordo cotação constante no processo, o valor da contratação é de **R\$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)** dessa forma, a contratação encontra amparo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e **DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, que diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A empresa **THIAGO MARTINS COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.220.510/0001-84**, localizada na Rua Itamaraty, nº 413, Loteamento Maracanã, Araguaína – TO, CEP. 77825-432, foi escolhido pelo menor preço dentre os pesquisados, por se tratar de empresa especializada no ramo e atendimento às normas de contratação públicas.

III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



O Valor da despesa foi aferido por meio da pesquisa em contrato no próprio órgão e pesquisa direta com 03 (três) EMPRESA (Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme pesquisas de mercado local constante neste processo

O preço a ser pactuado encontra justificativa na pesquisa realizada, tendo sido escolhido o menor entre os 3(três), sendo que o que determinou a escolha do fornecedor foi o menor preço global apresentado.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO

Unidade: 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

Ação: 01.031.0001.2001.0000 - MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Naturezas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

Pata celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

E considerando o artigo 95 da lei 14.133/2021.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII - CONCLUSÃO

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA, considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 (Processo administrativo nº 016/2025), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor do fornecedor abaixo:

EMPRESA: THIAGO MARTINS COSTA - ME
CNPJ: 37.220.510/0001-84
Valor: R\$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)
Prazo: 31/12/2025.

À autoridade superior para autorização da contratação.

Feira Nova do Maranhão - MA, 17 de março de 2025.


JUNIELSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova do Maranhão - MA

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Para cumprimento do disposto no artigo 53 da Lei 14.133/2021, submetemos-lhe para exame e aprovação, o processo de contratação, relativas à **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, processo administrativo nº 016/2025 para análise dos procedimentos adotados em conformidade com lei 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, através de levantamentos de dados e mapeamentos para implementação de novos processos de rotinas internas e institucionais, bem como capacitação e treinamento de corpo técnico do Legislativo Municipal.

Feira Nova do Maranhão – MA, 17 de março de 2025.

Atenciosamente


JUNIELSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 016/2025
Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2025
Interessado: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Análise do Procedimento do: Dispensa de Licitação nº 009/2025.

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
ATUALIZADA PELO *DECRETO* n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação da empresa, a autorização do Prefeito Municipal, solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado (pelo menos 03 empresas consultadas), parecer contábil de dotação orçamentária, a autuação do processo e parecer técnico emitido pelo agente de contratação, apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa **THIAGO MARTINS COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.510/0001-84, localizada na Rua Itamaraty, nº 413, Loteamento Maracanã, Araguaína – TO, CEP. 77825-432, por ter cotado o item no valor de R\$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais).**

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a **Contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, conforme especificações constantes no Termo de Referência**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 7.610,00 (sete mil seiscientos e dez reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**, atualizado pelo **DECRETO n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024**.

Senão vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

No presente caso, o valor a ser contratado é R\$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais), ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras, serviços ou obras, por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras ou obras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **Contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 7.610,00 (sete mil seiscentos e dez reais)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal n.º 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e posteriormente atualizado para o valor de **R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com o n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo DECRETO N.º 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Feira Nova do Maranhão /MA, em 18 de março de 2025.

FRAQUINEI OLIVEIRA DA SILVA
OAB/MA n° 29721
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na confecção de kits legislativos e quadros para a Galeria de Presidentes e de Legislaturas da Câmara Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, visando dar destino adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

THIAGO MARTINS COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **37.220.510/0001-84**, localizada na Rua Itamaraty, nº 413, Loteamento Maracanã, Araguaína – TO, CEP. 77825-432.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 7.610,00 (sete mil seiscientos e dez reais)**.

Feira Nova do Maranhão – MA, 19 de março de 2025.

Francisco da Conceição Silva
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Feira Nova do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Francisco da Conceição Silva
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Feira Nova do Maranhão – MA